

# **PROJETO DE LEI N.º 025/2010 – EXE**

## **De 06 de agosto de 2010.**

***Autoriza repasse de valor para a AMAR – Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de doação, à Entidade AMAR – Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos, associação civil de direito privado, de caráter social, benficiante e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.876.741/0001-54.

**§ 1º.** O valor objeto da doação de que trata o artigo será aplicado exclusivamente na construção da Fazenda Terapêutica, a ser utilizada no cumprimento da finalidade da Entidade.

**§ 2º.** Deverá a Entidade beneficiária comprovar, mediante prestação de contas, a utilização da quantia doada em consonância com o previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará convênio com a AMAR – Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02 .....	<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
02.06 .....	<b>SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA</b>
02.06.01 .....	<b>SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA</b>
08 .....	<b>Assistência Social</b>
08.244 .....	<b>Assistência Comunitária</b>
08.244.0802 .....	<b>Promoção de Assistência Social</b>
08.244.0802.1.056 .....	<b>AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE FAZENDA TERAPEUTICA</b>
4.4.50.42.00.....	<b>Auxílio ..... 10.000,00</b>

**Art. 5º** - Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64,

anulando-se saldo da seguinte dotação orçamentária:

03 .....	SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.02 .....	SAAE - INVESTIMENTO
03.01.01 .....	SAAE - INVESTIMENTO
17 .....	Saneamento
17.512 .....	Saneamento Básico Urbano
17.512.0114 .....	Distribuição de Água
17.512.0114.1023 .....	CONSTR.
	REDE/RESERV./ETA/ABAS-TEC. DE
<b>4.4.90.51.03 582 .....</b>	<b>ÁGUA</b>
	<b>Obras e Instalações Nat. Industrial .....</b>
	<b>..... 10.000,00</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 06 de agosto de 2010.

**Ronaldo Lopes Correa**  
*Prefeito Municipal*

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI N.º 025/2010 – EXE** **De 06 de agosto de 2010.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

1 – O presente projeto de lei tem como escopo promover a o repasse da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de doação, à Entidade AMAR – Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos, com o intuito de auxiliar na construção da Fazenda Terapêutica.

2 – Cabe ressaltar que a referida Entidade possui trabalho reconhecido na sociedade, de prevenção, combate e tratamento contra o uso de substâncias entorpecentes, e reintegração social de ex-viciados, notadamente de interesse público.

3 – Diante disso, colocamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o projeto de lei em questão, requerendo a sua apreciação em regime de urgência, na forma regimental, protestando pela sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 06 de agosto de 2010.

**Ronaldo Lopes Correa**  
***Prefeito Municipal***